



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº 066/2023

**TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 14/07/2022, (CONTRATO Nº 156/2022) constante de fls. 405/420, Processo Administrativo nº 15270/2021 que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a empresa **LPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Sr. SÉRGIO SODRÉ DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº Identidade: 80754391-3, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 099.490.387-15, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa **LPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.583.673/0001-80, com sede na Rua 6, nº79, Morada da Granja II, Barra Mansa, CEP 27335-680, representada neste ato pelo Sr. **Leonardo Pereira de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade 11306647-6, e CPF/MF nº 093.945.477-70, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo nº01 ao Contrato de Execução de Reforma da Creche Municipal Ayrton Senna de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 15270/2021, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo nº 01, tem como objeto a prorrogação de prazo por um período de 05 (cinco) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Através desse termo aditivo o prazo de execução passará de 09/03/2023 para 09/08/2023 e a vigência de 14/07/2023 para 14/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da solicitação da fiscalização de obra as fls. 434/436, e justificativa do ordenador de despesas as fls.438/440, todas exaradas no processo





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

administrativo nº 15270/2021, e que encontra amparo legal no artigo 57§ 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal volta redonda em destaque, incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda/RJ, 16 de março de 2023.

SÉRGIO SODRÊ DA SILVA  
p/MUNICÍPIO

LPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
LTDA:24583673000180

Assinado de forma digital por LPC ENGENHARIA  
E CONSTRUÇÕES LTDA:24583673000180  
Dados: 2023.03.31 09:55:35 -03'00'

Leonardo Pereira de Carvalho  
p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) Embriellen Amaral de P. Silva

CPF: 1091211755

RG: 212259526

2) Alexandre de S.P. Francisco

CPF: 15665881708

RG: 282448315

